

RESOLUÇÃO CRH Nº 09 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

*Estabelece procedimentos complementares para a criação e acompanhamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 12.984 de 30 de dezembro de 2005 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando que os incisos IX e XIX do art. 44 da Lei nº 12.984 estabelecem que compete ao CRH homologar a criação dos comitês de bacias hidrográficas e delegar aos mesmos competências e atribuições, sempre que julgar conveniente;

**Considerando** que cabe ao CRH estabelecer diretrizes complementares para a implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos, a aplicação de seus instrumentos e a atuação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco;

**Considerando** o disposto na Resolução CRH nº 01, de 20 de maio de 2008, que dispõe sobre normas e critérios para criação e organização dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Pernambuco;

**Considerando** que o Plano Estadual de Recursos Hídricos estabeleceu, para fins de planejamento e gestão dos recursos hídricos, a divisão do território estadual em 29 unidades de planejamento, sendo 13 bacias hidrográficas e 16 constituídas por grupos de bacias, dos quais 6 de pequenos rios litorâneos (GL-1 a GL-6), 9 de pequenos rios interiores (GI-1 a GI-9) e 1 de pequenos rios que compõem a rede de drenagem do arquipélago de Fernando de Noronha;

**Considerando** a necessidade de fortalecer o Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, do qual os comitês de bacia hidrográfica são parte integrante e racionalizar os recursos empregados para o seu funcionamento;

**Considerando** o disposto no art. 45 da Lei Estadual 12.984/05 que “ Os Comitês terão como área de atuação:I- a totalidade de uma bacia hidrográfica;II- a a totalidade de uma sub-bacia hidrográfica tributária do curso de água principal da bacia; e III-grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam definidas as Unidades de Planejamento estabelecidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos, conforme Anexo I desta Resolução, como unidades territoriais para a implantação dos comitês de bacia hidrográfica de rios de domínio estadual e dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos.

**Art. 2º** A proposta de criação de novos comitês observará a área de atuação definida nesta Resolução e as disposições estabelecidas na Resolução CRH nº 01, de 20 de maio de 2008.

§ 1º Um comitê de bacia hidrográfica poderá ter área de atuação em mais de uma Unidade de Planejamento contíguas.

§ 2º A proposta de criação ou reestruturação de comitês será analisada pelo CRH, que deverá levar em conta os requisitos de sustentabilidade e garantia do funcionamento do Comitê e de sua secretaria executiva.

**Art. 3º** Os comitês de bacia hidrográfica do rio Pirapama e do rio Jaboatão, situados na Unidade de Planejamento UP-15, passarão a integrar o comitê de bacia hidrográfica com área de atuação no grupo de pequenos rios litorâneos GL-2.

**Art. 4º** Os comitês de bacia hidrográfica deverão encaminhar ao CRH, anualmente, até o dia 01 de março, relatório de atividades do ano anterior com os anexos abaixo listados:

- I. estatutos, quando da sua criação, e sempre que houver alterações;
- II. relação atualizada dos membros e dos segmentos que representam, com telefone e endereço eletrônico;
- III. relação atualizada das câmaras técnicas e grupos de trabalho em funcionamento e nome dos respectivos membros, com telefone e endereço eletrônico;
- IV. atas das reuniões do comitê e suas listas de presença; e
- V. atos deliberativos aprovados.

§ 1º O relatório de atividades deverá ser elaborado conforme modelo e procedimentos definidos pela Secretaria Executiva do CRH.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos I a VI do Art. 4º serão encaminhados à Secretaria Executiva do CRH em meio magnético, para facilitar a inclusão na página eletrônica da SRH.

§ 3º Nas unidades de planejamento onde houver comitês e conselhos gestores de reservatórios instalados, caberá aos comitês receber e consolidar os relatórios destes últimos, integrando-os ao seu próprio relatório de atividades.

§ 4º Nas unidades de planejamento onde houver apenas conselhos gestores de reservatórios instalados, caberá a estes encaminhar ao CRH o seu próprio relatório de atividades.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Bosco de Almeida  
Presidente do CRH/PE

## Anexo I

### **Plano Estadual de Recursos Hídricos - Unidades de Planejamento Hídrico / Áreas e Redes de Drenagem**

<b>Unidade de Planejamento Hídrico (UP)</b>	<b>Rede de Drenagem</b>	<b>Área</b>	
		<b>2 km</b>	<b>% do Estado</b>
UP 1 - Goiana	Rio Goiana e tributários: Capibaribe Mirim, Tracunhaém, Sirigi, Cuanji, També, Tiúma.	2.878,30	2,91
UP 2 - Capibaribe	Rio Capibaribe e tributários: Tapacurá, Goitá, Fazenda Velha, Aldeia Velha, Tabocas, Pará, Tapera, Caiaí, Jataúba.	7.557,41	7,64
UP 3 - Ipojuca	Rio Ipojuca e tributários: Liberal, Papagaio, Pau Santo, rio do Mel, Ângelo Novo, riacho da Onça, riacho dos Mocós, riacho do Meio, Pata Choca.	3.514,35	3,55
UP 4 - Sirinhaém	Rio Sirinhaém e tributários: Amaraji, Oncinha, Machado, Bonito Grande, Tanque de Piabas, Várzea Grande, Camaragibe, Tapiruçu, Aripibu, Caranguejo, Brejo Novo.	2.069,60	2,09
UP 5 - Una	Rio Una e tributários: Pirangi, Jacuípe, rio da Prata, rio da Chata, Olho d'Água das Pombas, Quatis, Salobro, Panelas, Riachão, Maracaju, Gravatá, Camevô, Preto, Camocim Mirim, José da Costa.	6.292,89	6,36
UP 6 - Mundaú	Rio Mundaú e tributários: Canhoto, Inhaúma, riacho do Mel, Corrente, Conceição, Salgado.	2.155,68	2,18
UP 7 - Ipanema	Rio Ipanema e tributários: Quixaba, Garanhunsinho, Cordeiro, Mulungu, Tapera, riacho dos Pilões, Mandacaru, Itapicuru, Cachoeirinha, Pedra da Bola, Cafundó, Mororó.	6.245,96	6,31
UP 8 - Moxotó	Rio Moxotó e tributários: Piutã, Pioré, Várzea Grande, Custódia, Curupiti, Poço da Cruz, Alexandre, Juazeiro, Feliciano, riacho do Mel, riacho da Gameleira, Manari.	8.713,41	8,81
UP 9 - Pajeú	Rio Pajeú e tributários: riacho do Navio, São Cristóvão, Caldeirão, Lagoinha, Cachoeira, riacho do Cedro, Cachoeirinha, Pajeú Mirim, Riachão, Quixaba, Tigre, Malhada, Piancozinho, riacho do Brejo, riacho da Laje, Várzea do Tiro.	16.838,74	17,02
UP 10 - Terra Nova	Rio Terra Nova e tributários: riacho dos Macacos, Ouricuri, riacho do Salgueiro, riacho dos Milagres, Pitombeira, Tamboril, riacho da Guia.	5.015,41	5,07
UP 11 - Brígida	Rio Brígida e tributários: São Pedro, Gravatá, Mundo Novo, Espírito Santo, Carnaúba, rio das Tabocas.	13.560,89	13,71
UP 12 - Garças	Rio das Garças e tributários: riacho da Volta, Boa Vista, riacho dos Campos, Verde, Água Preta.	4.410,61	4,46
UP 13 - Pontal	Rio Pontal e tributários: riacho do Dormente (Melancia, Mundubim), Poço d'Anta, Cachoeira do Roberto, Sítio Novo, riacho do Icó, Tanque Novo, Barra da Cachoeira, riacho do Areial, Baixo do Passo da Pedra.	6.157,56	6,22
UP 14 - GL 1	Grupo de pequenos rios litorâneos: Itapirema, Botafogo, Tabatinga, Bonança, Utinga, Timbó, Beberibe.	1.162,24	1,17
UP 15 - GL 2	Grupo de pequenos rios litorâneos: Duas Unas, Jaboatão, Gurjaú, Pirapama.	1.246,30	1,26
UP 16 - GL 3	Grupo de pequenos rios litorâneos: Tapera e outros riachos menores.	111,80	0,11

UP 17 - GL 4	Grupo de pequenos rios litorâneos: Vermelho, União, Cabrobó, Ilhetas.	286,35	0,29
UP 18 - GL 5	Grupo de pequenos rios litorâneos: Meireles, Persinunga.	63,45	0,06
UP 19 - GL 6	Grupo de pequenos rios litorâneos: Muzumba, Gupissuva	90,04	0,09
UP 20 - GI 1	Grupo de pequenos rios interiores: pequeno trecho do curso superior do rio Paraíba, incluindo seu afluente, riacho Seco, e pequeno trecho do curso superior do rio Traipú, incluindo seus afluentes, riacho dos Moraes e riacho Salgado.	1.389,56	1,40
UP 21 - GI 2	Grupo de pequenos rios interiores: nascentes dos riachos Cacimbinha e Triunfo, formadores do rio Capiá, que se desenvolve em território alagoano.	150,25	0,15
UP 22 - GI 3	Grupo de pequenos rios interiores: riacho dos Mandantes, Baixo do Limão Bravo, Barreira, riacho das Bananeiras.	2.711,38	2,74
UP 23 - GI 4	Grupo de pequenos rios interiores: riacho da Baixa, riacho da Porta, riacho da Água Branca, riacho da Simpatia, riacho da Carapuça, Fechado, riacho das Bananeiras.	1.479,30	1,50
UP 24 - GI 5	Grupo de pequenos rios interiores: Pici, Jacaré.	791,26	0,80
UP 25 - GI 6	Grupo de pequenos rios interiores: riacho das Caraíbas e seus afluentes, Santa Rosa, Madeira e Jaracaliá.	865,10	0,87
UP 26 - GI 7	Grupo de pequenos rios interiores: Recreio, Sucesso, Canaã, Curral Novo.	1.238,33	1,25
UP 27 - GI 8	Grupo de pequenos rios interiores: Caraíba, Vitória, riacho das Porteiras, riacho do Vieira.	1.393,70	1,41
UP 28 - GI 9	Pequena área que drena para o Estado do Ceará.	529,56	0,54
UP 29 - F. de Noronha	Pequenos cursos d'água existentes na ilha.	18,40	0,02
<b>Pernambuco</b>		<b>98.937,84</b>	<b>100,00</b>